

Ribas do Rio Pardo, MS, 26 de julho de 2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 41**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de obter autorização para **contratar “operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA) e dá outras providências”**, no valor de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), através do **FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA¹)**.

Justifico à importância da matéria a ser apreciada, que reclama interesse inadiável desta Administração, uma vez que os investimentos decorrentes da operação serão todos voltados aos recursos oriundos desta operação de crédito e destinados ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, tais como pavimentação asfáltica, drenagem urbana, passeio com acessibilidade, sinalização viária e iluminação pública (Avenidas), de todo o Parque Estoril (I, II, III e IV), conforme as regras da Caixa Econômica Federal e de acordo com as normativas legais, buscando a contratação - ainda este ano - para empenho no orçamento da União.

Cumpre esclarecer que a taxa de juros será de 136,21% do CDI ao ano, através do sistema de amortização constante, com o prazo de carência de 24 meses e amortização em 96 meses (total de 120 meses), ou seja, o primeiro pagamento só será feito no segundo semestre de 2024 e o último pagamento em 2032, podendo as parcelas serem antecipadas/amortizadas antes dos vencimentos, com os descontos dos juros proporcionais ao período antecipado/amortizado.

Foi possível a assinatura do “termo de aceite”, cuja cópia ora se junta, em razão de alcançarmos, neste ano, a Capacidade de Pagamento “A”

¹ <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/finisa/Paginas/default.aspx>

(CAPAG-A) junto à Secretaria do Tesouro Nacional ², eis que anteriormente, dada a dívida contraída pelas gestões anteriores, nosso Município nunca teve esta saúde financeira.

Com relação à capacidade de pagamento, a Secretaria do Tesouro Nacional apura a situação fiscal dos entes Estaduais e Municipais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O intuito da CAPAG é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional. A metodologia do cálculo, dada pela Portaria MF nº 501/2017, é composta por três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez. Logo, avaliando o grau de solvência, a relação entre receitas e despesa correntes e a situação de caixa, faz-se diagnóstico da saúde fiscal do Município. Os conceitos e variáveis utilizadas e os procedimentos a serem adotados na análise da CAPAG foram definidos na Portaria STN nº 373/2020.

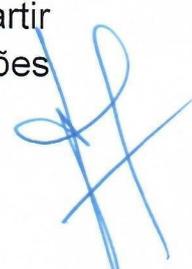
Quanto às liberações dos recursos, de acordo com os estudos da Caixa Econômica Federal, estão previstos para 2022 a importância de R\$11.000.000,00 e para o próximo ano de 2023 o valor de R\$44.000.000,00, e os pagamentos serão feitos pelo Município através de medições, de acordo com o devido e necessário procedimento licitatório após a autorização da Secretaria do Tesouro Nacional.

Segue, em anexo, a planilha dos encargos e amortizações apresentadas pela Caixa Econômica Federal, de 2024 até 2032.

É oportuno ressaltar que o Município, quando dos pagamentos, terá receitas/recursos suficientes para honrar as parcelas, diante da crescente arrecadação, com previsão de receita para 2024 em aproximadamente R\$209.646.693,80, conforme Anexo 3 da Lei Municipal nº. 1.272, de 07 de julho de 2022, aprovada por esta r. Câmara Municipal e publicada em 08 de julho de 2022.

As receitas, com a inauguração da maior fábrica de celulose do mundo, prevista para o segundo semestre de 2024, será mais significativa a partir de 2025, diante do faturamento da referida fábrica, da ordem de 4 bilhões

² <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>



de reais ao ano, permitindo um valor adicional tanto no repasse do ICMS como no FPM (Fundo de Participação dos Municípios), que poderá triplicar a receita de nosso Município.

Assim, dada a relevância do Projeto de Lei em pauta, solicitamos as providências de Vossa Excelência no sentido de sua **tramitação e apreciação em regime de urgência**, na forma do art. 53 de nossa Lei Orgânica Municipal, eis que há prazo para que o presente financiamento possa ser empenhado no orçamento do Governo Federal para o ano de 2023 e que possamos iniciar as obras já no segundo semestre deste ano.

Colocamo-nos à disposição para uma reunião com todos os Nobres Vereadores(as) desta r. Casa de Leis com a Superintendência de Governo da Caixa Econômica Federal para explicar e esclarecer, com detalhes, este tipo de financiamento, de forma a não pairar dúvidas, até porque é usual outros Municípios fazerem uso do FINISA para obras de infraestrutura^{3 4 5}.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO - MS

³ <https://www.guarapuava.pr.gov.br/noticias/prefeitura-de-guarapuava-e-caixa-economica-federal-formalizam-contrato-de-adesao-ao-finisa/>

⁴ <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/contrato-de-50-milhoes-em-credito-para-infraestrutura-e-saneamento-finisa/>

⁵ <https://www.pelotas.rs.gov.br/noticia/prefeitura-oficializa-investimentos-pelo-finisa>



PROJETO DE LEI Nº. 41, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$55.000.000,00** (Cinquenta e cinco milhões de reais), no âmbito da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º., art. 32, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 26 de julho de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREVISÃO DE METAS

ITEM	RESUMO	QUANT.	UNID.	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24,00	M2	1.897.982,05	3,46%
1	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E SUPRESSÕES	2.628,68	M3	537.578,73	0,98%
2	MICRODRENAGEM - TERRAPLANAGEM	1.474,94	M3	1.217.780,39	2,22%
3	MICRODRENAGEM - GALERIAS	8.685,16	M3	7.207.943,38	13,12%
4	MICREDRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	277,00	UN	9.336.316,31	17,00%
5	MICRODRENAGEM - SERVIÇOS ESTRUTURAIS	39,14	M2	340.100,00	0,62%
6	MICRODRENAGEM - BACIA DE AMORTECIMENTO	14.294,28	M3	6.708.763,13	12,21%
	MICRODRENAGEM - RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO	1.191,22	M	120.680,94	0,22%
7	IMPLANTAÇÃO ASFALTICA - TERRAPLANAGEM	37.875,94	M2	381.106,88	0,69%
8	IMPLANTAÇÃO ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO	132.688,96	M2	10.222.218,57	18,61%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	33.174,02	M	4.483.920,25	8,16%
10	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	43.403,26	M2	3.543.631,22	6,45%
11	SINALIZAÇÃO VIARIA DEFINITIVA HORIZONTAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	2.487,60	M2	1.558.033,77	2,84%
12	ILUMINAÇÃO DE VIAS	330,00	UN	2.433.167,65	4,43%
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	24,00	MÊS	4.936.947,52	8,99%
				54.926.170,79	100,00%

REFERÊNCIA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SINAPI ref Insumos Composicoes MS 052022 Desonerado

Relatório de Insumos e Composições – MAIO/22 - COM DESONERAÇÃO

Publicado em 20 de junho de 2022

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Unidade Federativa <https://www.tesourotransparente.gov.br>
Mato Grosso do Sul

Município  
Ribas do Rio Pardo Visualização Dados Abertos

CAPAG - Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG *

A



Indicador
I -
Endividamento

Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida
A (8.75%)



Indicador
II -
Poupança
Corrente

Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada
A (83.63%)



Indicador
III -
Liquidez

Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa
A (14.41%)



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE RIBA DO RIO PARDO - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	111.669.720,43	147.139.051,08	24,11%	186.268.478,00	21,01%	197.463.213,53	6,01%	209.646.693,80	6,17%	221.303.049,98	5,56%	
Receitas Primárias (I)	111.358.555,71	145.986.454,65	23,72%	178.804.478,00	18,35%	189.550.627,13	6,01%	201.245.900,82	6,17%	212.435.172,91	5,56%	
Despesa Total	107.667.406,09	111.945.443,01	3,82%	186.268.478,00	39,90%	197.463.213,53	6,01%	209.646.693,80	6,17%	221.303.049,98	5,56%	
Despesas Primárias (II)	107.271.496,77	109.325.671,92	1,88%	182.652.478,00	40,15%	193.629.891,93	6,01%	205.576.856,26	6,17%	217.006.929,47	5,56%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.087.058,94	36.660.782,73	88,85%	-3.848.000,00	1052,72%	-4.079.264,80	6,01%	-4.330.955,44	6,17%	-4.571.756,56	5,56%	
Resultado Nominal	-7.004.939,27	24.967.446,65	128,06%	34.552.125,70	27,74%	36.628.708,45	6,01%	38.888.699,77	6,17%	41.050.911,47	5,56%	
Dívida Pública Consolidada	3.690.939,60	12.877.227,20	71,34%	12.877.227,20	0,00%	13.651.148,55	6,01%	14.493.424,42	6,17%	15.299.258,82	5,56%	
Dívida Consolidada Líquida	-6.713.769,65	-28.161.446,06	76,16%	-36.441.858,62	22,72%	-38.632.014,32	6,01%	-41.015.609,61	6,17%	-43.296.077,50	5,56%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	119.933.279,74	156.997.367,50	23,61%	199.679.808,42	21,38%	197.581.888,92	-1,05%	209.902.043,48	6,24%	221.695.641,59	5,62%	
Receitas Primárias (I)	119.599.088,83	155.767.547,11	23,22%	191.678.400,42	18,73%	189.664.547,05	-1,05%	201.491.018,33	6,24%	212.812.032,90	5,62%	
Despesa Total	115.634.794,14	119.445.787,69	3,19%	199.679.808,42	40,18%	197.581.888,92	-1,05%	209.902.043,48	6,24%	221.695.641,59	5,62%	
Despesas Primárias (II)	115.209.587,53	116.650.491,94	1,24%	195.803.456,42	40,42%	193.746.263,49	-1,05%	205.827.248,87	6,24%	217.391.899,76	5,62%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.389.501,30	39.117.055,17	88,78%	-4.125.056,00	1048,28%	-4.081.716,44	-1,05%	-4.336.230,54	6,24%	-4.579.866,86	5,62%	
Resultado Nominal	-7.523.304,78	26.640.265,58	128,24%	37.039.878,75	28,08%	36.650.722,31	-1,05%	38.936.066,20	6,24%	41.123.735,79	5,62%	
Dívida Pública Consolidada	3.964.069,13	13.740.001,42	71,15%	13.804.387,56	0,47%	13.659.352,90	-1,05%	14.511.077,41	6,24%	15.326.399,70	5,62%	
Dívida Consolidada Líquida	-7.210.588,60	-30.048.262,95	76,00%	-39.065.672,44	23,08%	-38.655.232,16	-1,05%	-41.065.566,62	6,24%	-43.372.884,74	5,62%	

FONTE: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, Prefeitura Municipal Ribas do Rio Pardo - MS

Observação – É de se considerar que no curso do Exercício o saldo da dívida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é a taxa SELIC.

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2023 a 2025, em nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

Campo Grande/MS
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R\$ 1,00

PROPONENTE	Município Ribas do Rio Pardo/MS	Informações Financeiras	Periodos		
Nº SIAPF	0611505-43	Taxas e Valores	Assinatura	set/22	
PROGRAMA	FINISA	encargos previstos	18% Nº Liberações	5	
		Financiamento	55 000 000,00	Prazo Carência	24
EMPREENDIMENTO	0	Contrapartida	-	Prazo Amortização	96
		Investimento	55 000 000,00	Prazo Total	120
CARTA-CONSULTA	0				

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Encargos (a)	Amortização (b)	Total (a+b)
2022	-	11.000.000,00	-	-	-
2023	-	44.000.000,00	5.378.250,09	-	5.378.250,09
2024	-	-	9.453.955,23	1.718.750,00	11.172.705,23
2025	-	-	8.571.509,54	6.875.000,00	15.446.509,54
2026	-	-	7.426.166,98	6.875.000,00	14.301.166,98
2027	-	-	6.293.835,32	6.875.000,00	13.168.835,32
2028	-	-	5.083.055,55	6.875.000,00	11.958.055,55
2029	-	-	3.883.755,98	6.875.000,00	10.758.755,98
2030	-	-	2.705.120,81	6.875.000,00	9.580.120,81
2031	-	-	1.518.066,80	6.875.000,00	8.393.066,80
2032	-	-	371.958,89	5.156.250,00	5.528.208,89
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
Totais	-	55.000.000,00	50.685.675,19	55.000.000,00	105.685.675,19

Gabinete do Prefeito



Termo de Aceite às condições do FINISA

Grau de sigilo

#PUBLICO

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RIBAS DO RIO PARDO

22/07/2022

Campo Grande/MS



Termo de Aceite às condições do FINISA

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da **CAIXA**.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da **CAIXA**, bem como à obtenção pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da **CAIXA**, sendo que nem a **CAIXA** e nem o **PROPONENTE** poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	Município de Ribas do Rio Pardo
CNPJ	03.501.541/0001-91
GOVERNADOR OU PREFEITO	João Alfredo Danieze / Prefeito
ENDEREÇO E TELEFONE	RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725 - (67) 3238-1175
E-MAIL	prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	João Alfredo Danieze / Prefeito
ENDEREÇO E TELEFONE	RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725 - (67) 3238-1175
E-MAIL	prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br
PROJETOS/AÇÕES	Informar o objetivo do projeto. Infraestrutura Urbana - Obras de Engenharia - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Sinalização viária
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	Município de Ribas do Rio Pardo
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	<ul style="list-style-type: none"> • Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público. • Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> - Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público; - Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União; - Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;
PROIBIÇÕES CAIXA	<ul style="list-style-type: none"> • Financiar despesas correntes • Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições.



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<ul style="list-style-type: none"> • É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO. • Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.
--	--

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
VALOR DO FINANCIAMENTO	55.000.000,00
PRAZOS	Prazo de Carência: 24 meses Prazo de Amortização: 96 meses Prazo Total: 120 meses
GARANTIA	<input checked="" type="checkbox"/> FPE / FPM <input type="checkbox"/> ICMS adicionalmente, para Municípios <input type="checkbox"/> UNIÃO - É de responsabilidade do PROPONENTE todas as providências necessárias à obtenção da garantia da UNIÃO, não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.
JUROS	136,21% do CDI a.a.
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: - 50 % pré-contratação, previamente à contratação, e - 50 % pós-contratação, previamente ao primeiro desembolso.
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS, no DIA ELEITO Estabelecido em contrato.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	O convênio de crédito consignado (18586-8) apresenta um SGR acumulado de R\$ 2.387.789,27 com 170 contratos ativos. O convênio de arrecadação (103617) possui volume mensal médio de 145 documentos e R\$ 33.110,20 em valor, com tarifas bastante favoráveis, como



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>apresentado:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. R\$ 3,17 por documento recebido na Rede Lotérica; ii. R\$ 1,89 por documento recebido no Internet CAIXA; iii. R\$ 2,52 por documento recebido no Autoatendimento; iv. R\$ 7,59 por documento recebido no Guichê; v. R\$ 3,55 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui; <p>Domicílio bancário do Fundo a Fundo da Saúde na CAIXA com captação anual de R\$ 4.055.372,94.</p> <p>Domicílio bancário do Quota Salário Educação na CAIXA com captação anual de R\$ 701.975,76.</p> <p>Domicílio bancário FUNDEB na CAIXA, com captação anual de R\$ 23.390.916,84</p> <p>O município possui ainda PIX ativo com chave de e-mail cadastrada com a CAIXA.</p> <p>O município possui aplicações financeiras que totalizam R\$ 16.604.302,55 em 15/07/2022. Margem de Contribuição Anual de R\$ 69.889,60.</p> <p>O contrato de folha de pagamento gratuita com o município foi firmado em 01/2022, com vencimento em 01/2027 com processamento na CAIXA iniciado em 07/2022 (convênio 398140).</p> <p>O município possui CPP nas modalidades acompanhamento de obra e Assessoria e consultoria de projetos e empreendimento no valor de R\$ 243.289,94</p>
--	---

CONDIÇÕES GERAIS	
OBRIGAÇÕES GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> • O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do FINANCIAMENTO ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do CONTRATO; • Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	<p>A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema; II. obter o enquadramento do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA; III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA; IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento; V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA; VI. não apresentar restrição cadastral;



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso;</p> <p>VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;</p> <p>IX. negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas;</p> <p>X. a proposta deve atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA;</p> <p>b) Inexistência de Impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA;</p> <p>c) Disponibilidade orçamentária;</p> <p>d) Análise do Plano de Investimento.</p> <p>XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;</p> <p>XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;</p> <p>XIII. não ter causado perda de capital para a CAIXA, na qualidade de Tomadora de operações de renegociação;</p> <p>a) Caso tenha ocorrido, o Proponente deverá recompor a perda causada ou ficará impedido de contratar com a CAIXA, no mínimo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da liquidação da operação de renegociação;</p> <p>XIV. não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito;</p> <p>XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;</p> <p>XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.</p>
<p>CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DA 1ª PARCELA</p>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;</p> <p>IV. apresentação, pelo TOMADOR, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;</p>



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;</p> <p>VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;</p> <p>VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;</p> <p>VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;</p> <p>IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;</p> <p>X. inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;</p> <p>XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do CONTRATO;</p> <p>XII. pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADO;</p> <p>XIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, será afixada pelo TOMADOR, e mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES 01 (uma) Placa de Obra, em local visível ao público;</p> <p>XIV. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;</p> <p>XV. [apresentar à CAIXA documento emitido pelo BANCO DEPOSITÁRIO de não oposição à solicitação de bloqueio e saque, conforme fique disposto em contrato] [excluir esta alínea quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS];</p> <p>XVI. [Outras condições específicas].</p>
<p>CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS</p>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. mediante solicitação do TOMADOR à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso;</p> <p>III. atendimento aos incisos III a X, das "Condições para desembolso da 1ª parcela";</p> <p>IV. [Outras condições específicas]</p>
<p>HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO</p>	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p>



Termo de Aceite às condições do FINISA

	<p>II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;</p> <p>V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da CAIXA;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;</p> <p>VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;</p> <p>VIII. descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no instrumento contratual;</p> <p>IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;</p> <p>XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso;</p> <p>XII. Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação</p> <p>Observação: Será devido pelo TOMADOR, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.</p>
<p>TARIFAS E TAXAS CAIXA</p>	<p>Será devido pelo Proponente o pagamento de tarifas e/ou taxas pré-contratuais, previstas na tabela de tarifas da CAIXA. (quando não prevista contratualmente a comissão de estruturação).</p> <p>Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação.</p>
<p>MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE</p>	<p>Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.</p>
<p>EXCLUSIVIDADE</p>	<p>A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses</p>



Termo de Aceite às condições do FINISA

	com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.</p>

CONFIDENCIALIDADE

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela **CAIXA** ao Proponente ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela **CAIXA** e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da **CAIXA**.

DECLARAÇÕES

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A **CAIXA** não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO



Termo de Aceite às condições do FINISA

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da **CAIXA**, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O Proponente aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o **PROPONENTE**, abaixo assinado por seu representante legal, designa a **CAIXA** a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

De acordo, em 22/07/2022


Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**
Nome: João Alfredo Danieze
CPF nº.: 025.879.458-52
Cargo/Função: Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS

De acordo em 22/07/2022


Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**
Nome: Augusto Cesar Merrey Vilhalba
Matrícula: C025223
Cargo/Função: Superintendente Executivo de Governo